



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0202/2001

***Concede abono de natal e dá
outras providências.***

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de natal aos professores e serventes desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada através de Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão-ES,
em 04 de dezembro de 2001.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 04 de
dezembro de 2001.



Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração